



Disponibilizado no D.E.: 20/03/2024

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43) 3315-6271 - jfpr.jus.br - Email: prlon07@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002402-84.2015.4.04.7213/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: INDUSTRIAL DUJUA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/

APENSO(S) ART.28 LEF: 5001715-73.2016.4.04.7213, 5003179-35.2016.4.04.7213, 5021026-50.2020.4.04.7200, 5002359-45.2018.4.04.7213, 5006462-37.2014.4.04.7213

EDITAL Nº 720011108400

De ordem do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Londrina/PR, atuando na 4ª Unidade de Apoio à Execução Fiscal de SC - SCUAEF04, na forma da lei etc.

FAZ-SE SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos em epígrafe, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(a) executado(a), na forma seguinte:

DATAS:

1º LEILÃO: dia 23/04/2024, a partir das 16 h, somente na modalidade online (pelo portal www.kleiloes.com.br), por lance igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: dia 25/04/2024, a partir das 16 h, somente na modalidade online (pelo portal www.kleiloes.com.br), pelo maior lance, desde que não seja a preço vil (não inferior a 60% do valor da (re)avaliação).

LOCAL DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na forma exclusivamente online, mediante acesso e a realização de um pré-cadastro no sítio da internet www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO: Sr. Werno Klöckner Júnior, com endereço à Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR, telefone: (44) 3026-8008.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

a) Terreno urbano, situado aos fundos da Rua Eduardo Will, lado par, município de Agrolândia/SC, com a área de 3.513,60 m² (três mil, quinhentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 14.467 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC.

Benfeitorias: galpão de alvenaria, com fechamento de ferro/aço nas laterais e a base de alvenaria, medindo aproximadamente 2.700m².

b) Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Eduardo Will, distando 380,00 metros da rua dos Pioneiros, no município de Agrolândia/SC, contendo a área de 6.295 m² (seis mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 8.485 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

de Trombudo Central/SC.

Benfeitorias: galpão de alvenaria com aproximadamente 3.200m² de área construída em que funciona o escritório, refeitório, vestiários, banheiros e demais atividades da empresa.

VALOR DA REAVALIAÇÃO dos imóveis de matrículas nºs 14.467 e 8.485, fixada no despacho do evento 265: R\$ 9.099.956,00 (nove milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) à vista; ou b) por meio de parcelamento (consoante o contido no OFÍCIO/PSFN/LDN Nº 561/2015, de 27/10/2015).

CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO:

a) O parcelamento deve seguir o disposto no art. 98 da Lei 8.212, de 24/07/1991, na Portaria PGFN nº 79, de 03/02/2014 e, subsidiariamente, na lei 10.522, de 10/07/2002, aplicável conforme o art. 15 da citada Portaria;

b) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma;

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

d) O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Eventual meação do cônjuge também deverá ser depositada à vista;

e) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;

f) Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396;

g) Após a emissão da carta de arrematação, os valores serão recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), com o código de receita nº 7739. O arrematante deverá entrar em contato com a União - Fazenda Nacional, para consolidação do parcelamento;

h) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

RECURSO(S): Agravo de Instrumento nº 5041801-50.2023.404.000/TRF4.

MEACÃO: Não há.

ÔNUS (em relação ao imóvel de matrícula nº 14.467):

a) Servidão de passagem pela faixa direita da propriedade, com largura de 08,00 metros, a título gratuito e perpétuo, Av-1-14.467;

b) Imóvel arrolado a favor da requerente Receita Federal do Brasil, Av.-3/14.467;

c) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0000980-03.2005.8.24.0074/04, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-4/14.467;

d) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à presente Execução Fiscal, Av.-8/14.467;

e) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos de Execução Fiscal nº 0002296-67.2003.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-9/14.467;

f) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0001625-52.2010.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-10/14.467;

g) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5021026-50.2020.404.7200/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-11/14.467;

h) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5000626-78.2017.404.7213/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-12/14.467;

i) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002024-60.2017.404.7213/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-13/14.467;

j) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos de Execução Fiscal nº 5002588-39.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-15/14.467;

k) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à Carta Precatória nº



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

5001289-40.2022.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-18/14.467.

ÔNUS (em relação ao imóvel de matrícula nº 8.485):

a) Hipoteca - Cédula de Crédito Industrial, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, R-2-8.485;

b) Imóvel arrolado a favor da requerente Receita Federal do Brasil, Av.-14/8.485;

c) Penhora em favor da União Federal, relativa aos autos nº 074.12.001863-6, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-15/8.485;

d) Penhora em favor do Banco do Brasil, relativa aos autos nº 0000511-30.2000.8.24.0074-02, a 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, R.-16/8.485;

e) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa à presente Execução Fiscal, Av.-18/8.485;

f) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0000194-41.2014.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-19/8.485;

g) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0001799-42.2002.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-20/8.485;

h) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5021026-50.2020.404.7200/SC, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-21/8.485;

i) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5000626-78.2017.404.7213/SC, Av.-22/8.485;

j) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002024-60.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-23/8.485;

k) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 5002359-45.2018.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av.-24/8.485;

l) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº 0001624-67.2010.8.24.0074, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av.-25-8.485;

m) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos nº



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

5002588-39.2017.404.7213, da 4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07), Av-26-8.485;

n) Penhora em favor da União - Fazenda Nacional, relativa aos autos Carta Precatória nº 5001289-40.2022.8.24.0074/SC, da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central/SC, Av-27-8.485.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação);

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 901, § 2º, do CPC);

d) Eventuais débitos referentes a taxas de condomínio do imóvel.

OBSERVAÇÕES:

1) A parte executada ficará responsável pelo pagamento das despesas realizadas e comprovadas pelo leiloeiro para a realização do ato, no caso de cancelamento dos leilões designados em virtude de parcelamento ou quitação do débito exequendo.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) É de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, publicado no sítio da internet do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

Eu, Sandra Miyakubo, técnica judiciária, digitei, indo conferido e assinado pela Diretora de Secretaria.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
4ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRLON07)

conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720011108400v13** e do código CRC **dc7899df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARINA CONSTANTINO MAX

Data e Hora: 14/3/2024, às 19:12:52

5002402-84.2015.4.04.7213

720011108400 .V13